

# Processo de Homologação de Produtos para Telecomunicações

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

*Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL*

## Marco Legal



Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472 / 1997):

- Expedir ou reconhecer a certificação de produtos;
- Estabelecer os padrões e normas para certificação;
- Veda a conexão de equipamentos terminais sem certificação às redes de telecomunicações;
- Veda a utilização de equipamentos emissores de RF sem certificação.

A avaliação da conformidade na Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações:

- Procedimentos operacionais – operacionalização de procedimentos de avaliação da conformidade.
- Requisitos Técnicos – estabelecem requisitos de procedimentos de ensaios de produtos para telecomunicações.

## Princípios da Avaliação da Conformidade

- **proteção e segurança dos usuários** dos produtos para telecomunicações;
- atender aos requisitos de **segurança**, de **compatibilidade** eletromagnética, de proteção ao **espectro radioelétrico** e de não agressão ao **meio ambiente**;
- **uso eficiente** e racional **do espectro radioelétrico**;
- compatibilidade, operação integrada e **interconexão** entre as redes;
- **acesso** dos consumidores a **produtos diversificados**, com **qualidade**, e **regularidade**;
- comercialização ou utilização de **produtos em conformidade com as normas técnicas** expedidas pela Agência;

## Agentes do processo

- **Partes envolvidas no processo de Certificação e Homologação:**
  - q Anatel (através da Gerência de Certificação e Numeração);
  - q Organismos de Certificação Designados (OCD) pela Anatel;
  - q Laboratórios (acreditados pelo INMETRO ou avaliados pela Anatel);
  - q Interessados na comercialização de produtos de telecomunicações no território nacional (Fabricantes e/ou Representantes).

# Homologação de Drones

- O processo de homologação de drones para comercialização no país seguem os regramentos editados pela Resolução nº 715/2019.
  - Fabricantes nacional; ou
  - Representante de fabricante estrangeiro.
- Para comercialização, o interessado deve certificar e homologar o produto. Quando for para uso próprio do usuário, a homologação poderá ser realizada por declaração de conformidade.
- Os requisitos técnicos para a homologação dos drones avaliam aspectos de radiofrequências, estabelecidos pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017, que aprova o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação Restrita, além de requisitos específicos para EMC e Segurança.
  - Requisitos específicos estão descritos no Ato nº 14.448, de 04 de dezembro de 2017.

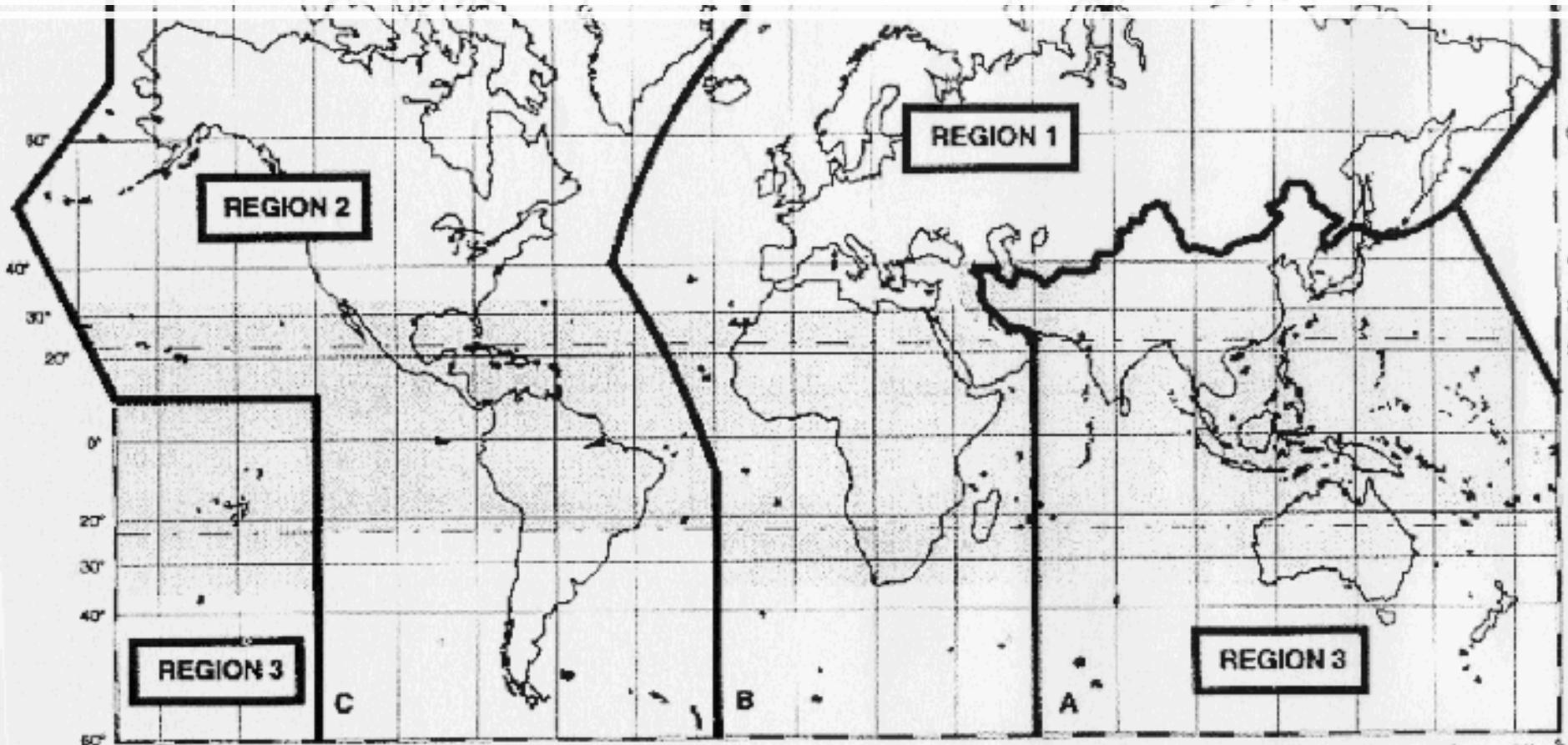
# Homologação de Drones

- Ato 14448/2017 – somente para as frequências de Wi-fi, como a faixa de 2.4 GHz ou 5 GHz.
  - Verifica-se a compatibilidade dos parâmetros de emissão de radiofrequências com os estabelecidos na regulamentação da Anatel.
- Para outras faixas de frequência, o Organismo de Certificação avalia a regulamentação da Agência.
- Na homologação dos drones, a Agência observa os aspectos de telecomunicações. Nesse sentido, no processo de avaliação da conformidade, algumas simplificações podem ser realizadas.

# Porque a homologação é necessária?

- O espectro de radiofrequências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público. Conforme prevê a Lei nº 9.472/1997.
- Radiofrequência é a faixa do espectro eletromagnético de 8,3 kHz a 3000 GHz, onde é possível a radiocomunicação.
- A utilização das faixas de frequência varia entre os países.
- Em alguns países, as faixas de frequência podem ser usadas para aplicações que no Brasil não é possível a sua utilização.

# ESPECTRO RADIOELÉTRICO



# Obrigado!



[www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)



@anatel.oficial



@anatel\_oficial



[certificacao@anatel.gov.br](mailto:certificacao@anatel.gov.br)



1332



APP Anatel Serviço Móvel



Agência Nacional de Telecomunicações



1331



APP Anatel Consumidor